

## **EDITAL DE COMPRAS CARTA COTAÇÃO Nº 047/2021-IPGSE**

**O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF 18.176.322/0001-51, com matriz na Rua Avelino de Farias nº 200, Setor Central – Rio Verde - GO, CEP 75.901-140, faz saber que intenciona cotar contratação com empresa para fornecimento de materiais/medicamentos/serviços para atendimento das demandas do CONTRATO DE GESTÃO 08/2021-SES/GO, referente ao HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO - HURSO, conforme especificações a seguir:

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº  
187/2021**

**CARTA-COTAÇÃO Nº 047/2021**

**INICIO: 18/MAIO/2021**

**PUBLICAÇÃO: 11/05/2021**

**FORMA DE PAGAMENTO:  
BOLETO BANCÁRIO**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: 04  
(QUATRO) DIAS**

**ENCERRAMENTO: 21/MAIO/2021**

**PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15  
(QUINZE) DIAS APÓS ENTREGA E  
FATURAMENTO COM DOCUMENTOS  
EXIGIDOS**

### **1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

1.1 Aquisição de materiais/medicamentos/serviços a fim de atender as demandas mensais da unidade Hospitalar.

1.2 As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo nº 1)**.

1.3 Os materiais/medicamentos/serviços serão entregues no HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO - HURSO, situado a Av. Uirapuru esq. Com Rua Butum, S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

### **2. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

2.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Serão desconsideradas as propostas com prazo inferior.

2.2 As empresas concorrentes deverão orçar os materiais/medicamentos/serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo 1), as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.

2.3 As empresas deverão orçar os materiais/medicamentos/serviços de acordo com a quantidade solicitada, sendo que a quantidade poderá ser alterada para mais ou para menos, para adequação da quantidade com embalagem/caixa fechada, orçada pela empresa vencedora.

2.4 Os materiais/medicamentos/serviços objetos desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO – HURSO.

2.5 As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens.

2.6 As propostas serão respondidas através de e-mail, para o endereço: **veridiana.compras@ipgse.org.br**, no período descrito inicialmente, ou entregues na Sede do IPGSE até 21/05/2021, às 17:00 horas. Demais informações estão disponíveis no site institucional do **IPGSE: www.ipgse.org.br**.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1 Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Temo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2 As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

3.3 Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

3.4 Caso julgue necessário, o setor de compras poderá acionar os participantes para:

- a) Solicitar amostras para testes, acompanhado de nota fiscal de doação ou de amostra grátis emitida em nome da unidade hospitalar solicitante, visando cadastrar a marca no banco de dados do IPGSE para aquisições futuras.

b) Solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

3.5 O IPGSE poderá solicitar às empresas participantes através de e-mail, telefone e correspondência.

a) O número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA para cada item orçado de materiais médicos, materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares.

b) A Empresa que não prestar as informações solicitadas será desclassificada.

3.6 Todos os materiais médicos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

3.7 Todos os materiais/medicamentos/serviços deverão ser orçados com frete incluso, sendo este preferencialmente na modalidade CIF.

3.8 Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

3.9 O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

3.10 A empresa que incorrer em reincidência de erros (cancelamento de entrega, orçamentos com erros no valor, marca, apresentação, etc.) poderá ser inativada para participar de futuras compras ou contratações.

3.11 A empresa deverá orçar os materiais médicos/medicamentos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, sendo que as Empresas poderão ser desclassificadas, caso não atenda o solicitado.

3.12 No momento da entrega dos materiais médicos/medicamentos na unidade hospitalar, se for identificado que a validade é inferior e que os materiais não correspondem aos requisitos solicitados, os mesmos serão devolvidos.

3.13 A empresa se responsabilizará pela entrega do material, de acordo com os critérios solicitados.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

4.1 De segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

4.2 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

4.3 A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:

a) Endereço de Entrega: Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr Albanir Faleiros Machado - HURSO, sito à Av. Uirapuru eq. Com Rua Butum S/Nº, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

b) Número do contrato do IPGSE com a SES/GO (**Contrato de Gestão nº 08/2021-SES/GO**);

c) Dados bancários ou boleto de pagamento

d) Acompanhar todas CDN's válidas, na data do pagamento.

4.4 Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Boleto Bancário

b) TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As aquisições e/ou Contratações do IPGSE seguirão o Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações, disponível no site **www.ipgse.org.br**, aprovado pela RN nº 01/2021,

5.2 Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço **www.ipgse.org.br**.

5.3 Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

5.4 Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Aquisição/Contratação.

5.5 Poderá o IPGSE deixar de comprar e/ou contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

5.6 Esta cotação não obriga o IPGSE a adquirir e/ou formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de compra e/ou contratação ser anulado ou cancelado.

Rio Verde – Go, 05 de maio de 2021.



**EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**  
**SUPERINTENDENTE GERAL**

**ANEXO 1**

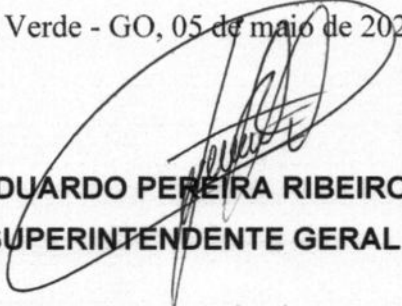
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE COMPRAS – CARTA COTAÇÃO 047/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FORMA	QTDE
1	ADESIVO ROTULO DE SORO	UNIDADE	13.000
2	ALMOFADA DE CARIMBO	UNIDADE	3
3	APONTADOR DE LAPIS	UNIDADE	10
4	BATERIA 1,5V LR 41 TIPO BOTAO	UNIDADE	10
5	BATERIA 3 V CR2032 (TIPO MOEDA)	UNIDADE	50
6	BATERIA 9 VOLTS	UNIDADE	10
7	BINS PRATELEIRA 46X25X20 ALTURA PRETO	UNIDADE	200
8	BOBINA ETIQUETA 1,8 X 3,0CM AMARELA	UNIDADE	6
9	BOBINA ETIQUETA 1,8 X 3,0CM AZUL CLARO	UNIDADE	1
10	BOBINA ETIQUETA 1,8 X 3,0CM BRANCA	UNIDADE	10
11	BOBINA ETIQUETA 1,8 X 3,0CM LILAS/ROXO	UNIDADE	6
12	BOBINA ETIQUETA 1,8 X 3,0CM VERMELHA	UNIDADE	10
13	BOBINA ETIQUETA 10 X 3,0CM	UNIDADE	120
14	BOBINA ETIQUETA 5,0 X 3,0CM	UNIDADE	9
15	BOBINA PAPEL PARA FAX 215MM X30M	UNIDADE	5
16	BOBINA PLASTICA SERRILHADA 4X10CM - AMPOLA	UNIDADE	2
17	BORRACHA BRANCA	UNIDADE	10
18	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	25
19	CAIXA PLASTICA 60X29X30 ALTURA PRETO	UNIDADE	20
20	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UNIDADE	50
21	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UNIDADE	100
22	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UNIDADE	100
23	CARBONO MANUAL A4	UNIDADE	200
24	CLIPS 8.0 DE METAL P/ PAPEL 500G PCT.	UNIDADE	4
25	CLIPS GALVANIZADOS N. 03 PCT.	UNIDADE	10
26	COLA BASTAO	UNIDADE	5
27	ELASTICO LATEX COM 1000 UNID	UNIDADE	2
28	ESTILETE 18MM	UNIDADE	15
29	ENVELOPE BRANCO 26 X 36CM	UNIDADE	2.000
30	ENVELOPE KRAFT 260 X 360MM	UNIDADE	1.500
31	ENVELOPE KRAFT NATURAL 370 X 470MM	UNIDADE	100
32	ENVELOPE PLASTICO FINO NO TAMANHO OFICIO C/ 4 FUIROS	UNIDADE	100
33	ETIQUETA (6182) 101,6 X 33,9MM - 100 FOLHAS TAM A4 ADESIVO	UNIDADE	20
34	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	15
35	FITA ADESIVA 50MM X 50M TRANSPARENTE	UNIDADE	50
36	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M COR AMARELA	UNIDADE	8
37	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M COR VERDE	UNIDADE	8

38	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M COR VERMELHA	UNIDADE	8
39	FITA ADESIVA MULTIUSO NA COR PRETA 48MMX30M	UNIDADE	8
40	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 MT. TRANSPARENTE	UNIDADE	10
41	GARRAFA DE TINTA EPSON T504 ECOTANK - AMARELO	UNIDADE	2
42	GARRAFA DE TINTA EPSON T504 ECOTANK - CIANO	UNIDADE	2
43	GARRAFA DE TINTA EPSON T504 ECOTANK - MAGENTA	UNIDADE	2
44	GARRAFA DE TINTA EPSON T504 ECOTANK - PRETO	UNIDADE	2
45	GRAMPEADOR METAL 26/6 MÉDIO	UNIDADE	30
46	GRAMPO 26/06 PARA GRAMPEADOR	UNIDADE	20
47	GRAMPO 26/08 PARA GRAMPEADOR	UNIDADE	5
48	LACRE NUMERADO AZUL 16 CM	UNIDADE	10
49	LACRE NUMERADO VERMELHO 16 CM	UNIDADE	10
50	LACRE S/ NUMERACAO	UNIDADE	5
51	LAPIS Nº 2 PRETO	UNIDADE	432
52	MARCADOR DE TEXTO PERMANENTE PRETO CD	UNIDADE	12
53	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UNIDADE	48
54	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL	UNIDADE	48
55	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO	UNIDADE	48
56	ORGANIZADOR ACRILICO TIPO CX DE CORRESPONDENCIA DUPLO	UNIDADE	20
57	PAPEL A-4 COM 500 FOLHAS	UNIDADE	350
58	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	UNIDADE	4
59	PASTA ELASTICA EM L A4	UNIDADE	30
60	PASTA ELASTICA 55MM	UNIDADE	20
61	PASTA SUSPENSIVA HORIZONTAL EM PAPEL KRAFT OF 360X240MM	UNIDADE	30
62	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 V	UNIDADE	384
63	PILHA PALITO AAA	UNIDADE	576
64	PINCEL MARCADOR DE TEXTO AMARELO	UNIDADE	120
65	PRANCHETA ACRILICO	UNIDADE	100
66	PULSEIRA IDENTIFICACAO ADULTO ZEBRA 1X11 (C/200UND)	UNIDADE	1.200
67	RÉGUA 30 CM	UNIDADE	20
68	RIBBON 110MM X 74M (RESINA BOPP)	UNIDADE	4
69	RIBBON CERA 110MM X 74M	UNIDADE	50
70	TESOURA MULTIUSO 21,5CM	UNIDADE	15
71	TINTA PARA CARIMBO PRETO	UNIDADE	5
72	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	UNIDADE	5

Rio Verde - GO, 05 de maio de 2021.

  
**EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**  
**SUPERINTENDENTE GERAL**